

## EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICA

Processo nº: **1500887-98.2018.8.26.0576**  
Classe - Assunto: **Execução Fiscal – ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
Executado: **Hirata Padaria e Confeitaria Ltda Me**

**EDITAL DE 1ª E 2ª HASTA PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BEM MÓVEL E PARA INTIMAÇÃO DO(S) REQUERIDO/EXECUTADO(S) HIRATA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME**, expedido nos autos da Ação - **proc. nº 1500887-98.2018.8.26.0576**.

O **Dr. Adilson Araki Ribeiro**, MM. Juiz de Direito da **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto/SP**, na forma da Lei etc.

**FAZ SABER** – A todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que, com fulcro no artigo 880 e seguintes do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através dos gestores oficiais da LANCENOW, do leiloeiro oficial Sr. Guilherme Valland Junior, JUCESP nº. 407, e do site **www.lancenow.com.br** (portal de leilões on-line), levará a público pregão para venda e arrematação em **1ª Praça com início no dia 22 de FEVEREIRO de 2021, às 14:00 horas**, com divulgação e captação de lances em tempo real, por meio do sítio eletrônico retro mencionado, para arrematação por quem maior lance oferecer a partir do valor da avaliação. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos **03 (três) dias úteis** forenses subsequentes a data inicial, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, período em que o bem será alienado a quem maior lance oferecer, sendo que não será aceito lance que ofereça preço vil (*art. 891, parágrafo único, do CPC*), **assim considerados 50% (cinquenta por cento) da última avaliação**, encerrando-se em **22 de MARÇO de 2021, às 14:00 horas** (*sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances*), **o(s) bem(ns) penhorado(s) no respectivo processo**, a saber:

- A) 01 (UM) FORNO MOLDURAM I CAM 4 ASSADEIRA 6040/CAM – MARCA RAMALHOS, em funcionamento e bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 34.200,00** (trinta e quatro mil e duzentos reais);
- B) 01 (UM) FORNO ROTORAM SINGLE, LOTE RR517/PRESBC=26,67, em funcionamento e bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 68.600,00** (sessenta e oito mil e seiscentos reais);

**Endereço dos bens:** *Av. Alberto Andaló, 3.444 – Centro - São José do Rio Preto/SP.*

**Depositário(s) fiel(is):** Humberto Luiz da Silva.

**AVALIAÇÃO TOTAL DOS 2 ITENS (A+B): R\$ 102.800,00** (cento e dois mil e oitocentos reais) em 24/abril/2019.

**LANCE MÍNIMO EM 2ª PRAÇA: R\$ 51.400,00** (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas aqui designadas. O arrematante arcará ainda com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os de natureza fiscal e tributária, conforme preceitua o Art. 130 do CTN, excetuando os débitos condominiais (*que possuem natureza propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

Ainda, com fundamento no Art. 895 do CPC, **o interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito, proposta para pagamento com pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil desde já fixados pelo juízo em 50% sobre a avaliação. Ainda nos termos do § 2º do mesmo artigo, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

O **valor do débito é de R\$ 140.309,98** em 26/11/2020 e será atualizado na data do leilão.

Em caso de arrematação a **comissão do leiloeiro é de 5%** (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932), a ser pago pelo arrematante diretamente ao leiloeiro, bem como deve o mesmo dar quitação mediante recibo. Observadas as regras contempladas no Provimento CSM nº 1625/2009, Publicação Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Lei Federal nº 11.419/06, art. 4º., desde já, fica regularmente **INTIMADA A PARTE EXECUTADA/REQUERIDA** – para todos os fins de direito, caso não seja localizada pelo Oficial de Justiça para intimação pessoal.

**São José do Rio Preto/SP, 18 de janeiro de 2021.**